

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 168/2018  
PROCESSO 12.987/2018 - PP N.º 120/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal De Administração, **Sr. ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG: 41.159.837-5, e do CPF/MF 328.291.668-09, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade RG 39 304 319 8 e do CPF/MF nº 161.636.338-06, e de outro lado a empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.710/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO MACEDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.321.105-3 e do CPF/MF sob o n.º 327.012.628-01.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 12 de dezembro de 2018, que tem por objeto a "aquisição parcelada de cestas básicas para atender aos servidores municipais" para **PRORROGAÇÃO** em mais 01 (um) mês, passando a vigência de **12 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021 conforme Justificativa da Secretaria Solicitante**. Considerando haver saldo de empenho, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, não há necessidade de nova Reserva, bem como Empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

### CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 11 de dezembro de 2020.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação


  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

  
**ALLANDERSON FONSEGA DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

  
**GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPOORAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
**LÉTICIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

